ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL
S. FRANCISCO - MINAS
Registrado a fls. n.º 158
do livro de Reg. de Leis
nº 36
em 02 / 09 / 81
ASS. DO ESCARREGADO

LEI Nº 826/81

AUTORIZA A ASSINATURA DE CONVÊNIO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA COM A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS - COPASA/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de São Francisco, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA/MG, órgão da administração indireta do Estado de Minas Gerais, vinculado ao Sistema Operacional de Saneamento, Habitação e Obras Públicas, nos termos do Decreto Estadual nº17.133, de 22 de abril de 1975, com o objetivo de obter Assistência Técnica para execução de programa de perfuração, instalação, operação, manutenção e recuperação de poços tubulares públicos de água em distritos deste Município.

Art. 2º - Para cobertura das despesas decorrentes desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial de até Cr$ 800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros).

Art. 3º - Fica o Poder Executivo igualmente autorizado a anular, total e/ou parcialmente, nas dotações correspondentes às despesas correntes ou de Capital do Orçamento vigente, o valor do Crédito Especial cogitado no artigo anterior.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e faça cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de São Francisco, aos 02 de setembro de 1.981.

EDSON PARAISO DA CUNHA
Prefeito Municipal